



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gláston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA N°22/2017

Dispõe sobre a designação do servidor **Mercedes Harenza Pereira**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Mercedes Harenza Pereira, Matrícula n°.34959, CPF: 235.522.040-91, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
J.Sodré dos Santos S.Máximo-ME	113/2016	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	01/01/2017 á 28/04/2017
J.Sodré dos Santos Silva -ME	114/2016	Aquisição de gêneros alimentícios (copa e cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	01/01/2017 á 28/04/2017

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria de n° 24/2015 do dia 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n°3563 de 30 de Setembro de 2015.

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2017.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº23/2017

Dispõe sobre a designação da servidora **Adenilson da Cruz Azevedo**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.01/2015/UCCI, de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Adenilson da Cruz Azevedo**, Matrícula nº. 167894, CPF: 630.393.201-06, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Márcio Alexandre Siqueri-Epp	111/2016	Aquisição de gás para atender as Unidades Municipais de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental	01/01/2017 a 28/04/2017

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2017.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 08/03/2017.

LICENÇA MÉDICA / ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 265/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
174688	Maria Luzilândia Arrais Alves	Técnico de Higiene Dental	• Concedido 08 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 14/02/2017 a 21/02/2017. • Concedido 03 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município, no período de 22/02/2017 a 24/02/2017. • Concedido 04 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município, no período de 02/03/2017 a 05/03/2017. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 06/03/2017, para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.

Rondonópolis, 08 de março de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas**, referente ao CONCURSO PÚBLICO 001/2016-PMR, EDITAIS DE CONVOCAÇÃO N° 001, 002 e 003 – PMR, realizadas no dia **16/03/2017**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
01285-8	Ayrlendy Carla Macedo Gomes	Assistente de Apoio à Gestão	Apta
16290-6	Isabela Silveira Hoepfner Piovezan	Odontólogo	Apta
16392-9	Tamiris Mazza Gomes da Cruz	Odontólogo	Apta

Rondonópolis, 16 de março de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 266/2017

De acordo com o Parecer Médico proferido em 13/03/2017 pela médica perita Dra. Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM/MT 2176T, a servidora **Jozislane Maria dos Santos**, matrícula nº 1553460, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UPA, **encontra-se apta a retornar ao trabalho a partir do dia 13/03/2017.**

Rondonópolis, 13 de março de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional Perícia Médica - DESOPEM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 13:00 horas do dia 04 (quatro) de abril de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: “AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 02 (DOIS) BANHEIROS NA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHARMENE ROSA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, NO BAIRRO JARDIM NILMARA MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com.

Rondonópolis-MT, 16 de março de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 02/2017
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 13:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2017, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DE COBERTURA, IMPLANTAÇÃO DE SPDA E SISTEMA DE COMBATE INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORA CORALINA, LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N NO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 12:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de março de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente de Comissão de Licitação

**FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 16/03 À 24/03/2017**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:00 horas do dia 29 de março de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: ***contratação de serviços de limpeza pesada nas áreas internas, como retirada de escoriações, higienização, desinfecção bacteriológica e impermeabilização, pintura acrílica branca nas paredes externas e limpeza em geral das caixas d'água das unidades escolares – Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Administração***, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 16 de março de 2017.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:00 horas do dia 30 de março de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: ***contratação de serviços de retirada de detritos de fossa séptica, desentupimento de canos e limpeza de caixa de gordura, para atender as Secretarias deste Município***, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 16 de março de 2017.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 86789872/0001-04, situada à Rua das Flores, s/n – Jardim Vila Rica, Rondonópolis/MT – CEP 78700-000.

Finalidade da OSC:

“Identificar as famílias em vulnerabilidade social, suas dificuldades e limitações para melhor atender seus anseios e necessidades sociais e espirituais”.

Atividades oferecidas:

“Palestras socioeducativas, distribuição de verduras, cursos para gestantes, encaminhamentos sociais diversos”.

Destinatários:

“Famílias em vulnerabilidade social.”

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias*;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

CASA ESPÍRITA ANDRÉ LUÍS, inscrita no CNPJ sob o nº 24775637/0001-18, situada à Av. Ponce de Arruda, 1457 – Centro, Rondonópolis/MT – CEP 78700-260.

Finalidade da OSC/Curso de Gestantes Meimei:

“Orientar às gestantes, despertar os corações pelo esclarecimento espírita, estimulando o potencial e a dignidade existente em cada criatura, devolvendo-lhes a autoestima.”

Atividades oferecidas:

“Palestras educativas, lanche, cesta básica e enxoval de bebê”.

Destinatários:

“Gestantes em situação de vulnerabilidade”.

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias*;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE RONDONÓPOLIS DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 01366855/0001-01, situada à Rua Jayme Fernandes Costa, 1760 – Nova Aurora, Rondonópolis/MT – CEP 78740-165.

Finalidade da OSC:

“Dar assistência a cinquenta pessoas com câncer sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso”.

Atividades oferecidas:

“Visitas domiciliares, cesta básica, alimentos especializados, eventos beneficentes”.

Destinatários:

“Famílias em vulnerabilidade social.”

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias*;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

LAR BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 02147727/0001-21, situada à Rua Teotônio Vilela, s/n – Jardim Iguaçu, Rondonópolis/MT – CEP 78700-000.

Finalidade da OSC:

“Oferecer através dos variados recursos e ações, propiciar a capacitação, orientação, apoio e a assistência material e espiritual por todos os meios disponíveis, em benefício de todos sem distinção de pessoas, credo, posição social, opção política ou sexual, de forma gratuita e filantrópica, visando sempre o crescimento moral e espiritual das pessoas.”

Atividades oferecidas:

“Apoio material e moral às famílias em vulnerabilidade social, apoio socioeducativo, programa educação e cultura pela arte, apoio à mãe gestante”.

Destinatários:

“Gestantes, idosos, desempregados, crianças em situação de vulnerabilidade social”.

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;*

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO DA BOA SEMENTE/BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob o nº 32972382/0001-01, situado à Av. Bandeirantes, 1190 - Centro, Rondonópolis/MT – CEP 78700-200.

Finalidade da OSC:

“Acolher os necessitados em situação de emergência, peregrinos que procuram a entidade, oferecendo-lhes alimentação e condição de higiene pessoal eventual”.

Atividades oferecidas:

“Três refeições diárias, palestras, rodas de conversa”.

Destinatários:

“Necessitados em situação de emergência, peregrinos que procuram a entidade.”

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias*;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32972085/0001-66, situada à Av. Sagrada Família, 1785 – Vila Aurora, Rondonópolis/MT – CEP 78400-000.

Finalidade da OSC:

“Contribuir na criação de condições e oportunidades que possibilitem o desenvolvimento sociocultural de crianças e menores carentes, gerando transformação social.”

Atividades oferecidas:

“Atividades culturais, artísticas, educacionais, esportivas, religiosas e refeições”.

Destinatários:

“Crianças e adolescentes/famílias carentes”.

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias*;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO, inscrita no CNPJ sob o nº 24775/0001-70, situada à Rua Ir. Orvalinda Ferreira de Carvalho, 301 – Jardim Brasília, Rondonópolis/MT – CEP 78700-630.

Finalidade da OSC:

“Oferecer o atendimento às crianças e adolescentes carentes, com idade entre seis a quinze anos, meios para o desenvolvimento de sua capacidade cognitiva, cultural/arte, física, afetiva e a ascensão social dos que estão em situação de risco e vulnerabilidade social”.

Atividades oferecidas:

“Nutrição, lazer, saúde e educação”.

Destinatários:

“Crianças e adolescentes carentes, com idade entre seis a quinze anos.”

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias*;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

CASA ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 97424188/0001-37, situada à Rua 16, s/n quadra 16 lote 05 – Vila Olinda II, Rondonópolis/MT – CEP 78730-266.

Finalidade da OSC/Curso de Gestantes Meimei:

“Realizar o serviço de assistência social espírita, de modo geral.”

Atividades oferecidas:

“Grupo de gestantes, artesanato, orientações socioeducativas, atividades culturais”.

Destinatários:

“Gestantes, crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social”.

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias*;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

DIOCESE DE RONDONÓPOLIS/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03435443/0001-01, situada à Av. Frei Servácio, 393 – La Salles, Rondonópolis/MT – CEP 78710-750.

Finalidade da OSC:

“Evangélizar o povo de Deus, a partir da opção preferencial pelos pobres, promovendo encontro pessoal e comunitário com Jesus Cristo mediante ação profética e a comunhão das forças vivas (pastorais, movimentos eclesiais, serviços e organismos), oportunizando a vida e a esperança, sobretudo aos mais excluídos e marginalizados da sociedade, visando a cidadania, dignidade humana e o cuidado para com o meio ambiente”.

Atividades oferecidas:

“Pastoral da Mulher, Pastoral Indígena, Pastoral da Sobriedade, Pastoral da Mulher Marginalizada, Pastoral Comitê contra a Fome e pela Vida, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra/MST, Pastoral da Saúde, Sociedade São Vicente de Paulo, Pastoral da Criança e Grupo Voluntários da Paz.”

Destinatários:

“Mulheres, idosos, mulheres em situação de violação de direitos, crianças e adolescentes em situação de abuso sexual, pessoas sem terra.”

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;*

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO KOBLLENZ BRASIL - KOBRA, inscrita no CNPJ sob o nº10014318/0001-85, situada à Av. Dep. Emanuel Pinheiro, 2723 – Vila Operária - Rondonópolis/MT – CEP 78700-000.

Finalidade da OSC:

“Desenvolver estratégias de inclusão social, através de programas pedagógicos, sociais, desportivos e culturais”.

Atividades oferecidas:

“Atividades esportivas, culturais e educacionais”.

Destinatários:

“Crianças e adolescentes entre 7 e 16 anos.”

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias*;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

OBRA KOLPINGDE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 03939543/0001-67, situada à Av. Emanuel Pinheiro, 2723 – Vila Operária, Rondonópolis/MT – CEP 78720-400.

Finalidade da OSC:

“Promoção integral do home, principalmente do trabalhador, mediante ação e formação nos campos: religioso, profissional, social, familiar, recreativo e cultural, visando a sua melhor participação na família, no trabalho e na sociedade”.

Atividades oferecidas:

“Curso de cabeleireiro, informática básica, corte e costura, manicure/pedicure e reciclagem”.

Destinatários:

“Adolescentes, jovens e adultos oriundos de famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social e/ou situação de risco”.

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias*;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 07 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

FUNDAÇÃO ESPÍRITA LAR DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 24775736/0001-08, situada à Rua Pedro Ferrer, 1633 – Parque Sagrada - Rondonópolis/MT – CEP 78740-228.

Finalidade da OSC/Cozinhas Comunitárias

“Desenvolver atividades de proteção e assistência às crianças e adolescentes carentes, bem como desempregados e idosos, iniciando sua ação pela saudável e regular como contribuição ao aprimoramento humano, desenvolvimento integral e cidadania.”

Atividades oferecidas:

“Refeições diárias, assistência médica, cursos de culinária e artesanatos, ciclo de palestras”.

Destinatários:

“Pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, sejam eles crianças, adolescentes, adultos, idosos, deficientes, independente de raça, cor, gênero, religião”.

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;*

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público, em Conformidade com a Lei Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

CASA LAURA VICUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 74045584/0001-58, situada à Rua Papa Evaristo, 1340 – Vila Cardoso, Rondonópolis/MT – CEP 7870030.

Finalidade da OSC:

“Atendimento às meninas carentes, visando uma formação cristã católica, conhecimentos gerais e iniciação profissional através de reforço escolar, trabalhos manuais, palestras, jogos recreativos e catequeses.

Atividades oferecidas:

“Reforço escolar, atividades educacionais, artesanato, aulas de bale, acompanhamento psicológico, lanche”.

Destinatários:

“Meninas carentes e suas famílias, com idade entre sete a dezesseis anos.”

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;*

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 06 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.035.758/0001-04, situada à Rua Batuíra, nº 1.449 – Parque Universitário, Rondonópolis/MT.

Finalidade da OSC:

“Formar bons cristãos e honestos cidadãos”, objetivando proporcionar eventos socioculturais, artísticos, esportivos e de assistência social.

Atividades oferecidas:

Artesanato, futsal, inglês, vôlei, zumba, cinegrafia, violão, informática, canto, corte e costura, curso de fotografia e cinegrafista, canto, massagem, designer de sobrancelhas, manicure, pintura em cabelo, frentista, oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Destinatários:

Crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social do território onde a OSC está inserida..

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;*

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades da ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019/2014.**

Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.035.758/0001-04, situada à Rua Batuíra, nº 1.449 – Parque Universitário, Rondonópolis/MT.

Finalidade da OSC:

“Formar bons cristãos e honestos cidadãos”, objetivando proporcionar eventos socioculturais, artísticos, esportivos e de assistência social.

Atividades oferecidas:

Artesanato, futsal, inglês, vôlei, zumba, cinegrafia, violão, informática, canto, corte e costura, curso de fotografia e cinegrafista, canto, massagem, designer de sobrancelhas, manicure, pintura em cabelo, frentista, oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Destinatários:

Crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social do território onde a OSC está inserida..

Justificativa:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso *de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;*

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades da ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos;

Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a organização foi consultada mediante Ofício Circular nº 003/2017, enviado por esta Secretaria; fica então, dispensado o chamamento público para ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO, por cento e oitenta dias a contar desta data.

Rondonópolis, 20 de fevereiro de 2017.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli

Secretária Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, inciso II E Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Cáritas Diocesana de Rondonópolis/Albergue Noturno

CNPJ 03435443/0001-01

Av João XXIII, 1014 – Vila Operária – Rondonópolis – CEP 78700-000.

FINALIDADE DA OSC

“Proporcionar acolhimento aos viajantes, andarilhos e mendigos, visando resgatar um pouco da dignidade perdida.”

ATIVIDADES OFERECIDAS

“Pernoite e janta”.

DESTINATÁRIOS

“Andarilhos e mendigos homens”.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art. 31;

2) Considerando que a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em situação de rua e de dependência de álcool e outras drogas;

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendidas como de relevante interesse público, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, inciso II E Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais – ARDV

CNPJ 03.472.143/0001-94

Rua João Pessoa, 845 – Centro. Rondonópolis/MT. CEP 78700-080

FINALIDADE DA OSC

“Representar judicial e administrativamente seus associados, portadores de deficiência visual, defendendo os seus direitos e interesses.”

ATIVIDADES OFERECIDAS

“Atividades esportivas, recreativas, culturais, artesanais, pedagógicas e educativas. Atendimento psicológico eventual”.

DESTINATÁRIOS

“Portadores de deficiência visual total ou parcial, associados”.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art. 31;

2) Considerando que a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em situação de rua e de dependência de álcool e outras drogas;

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendidas como de relevante interesse público, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Associação dos Surdos de Rondonópolis

CNPJ 03602263/0001-69

Rua Arnaldo Estevão, 1002 – Centro – Rondonópolis/MT – CEP 78700-750

FINALIDADE DA OSC

“Promover a socialização do surdo associado, por meio da utilização da língua de sinais”.

ATIVIDADES OFERECIDAS

“Orientações em geral”.

DESTINATÁRIOS

“Pessoas surdas e familiares, associadas”.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art. 31;

2) Considerando que a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em situação de rua e de dependência de álcool e outras drogas;

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendidas como de relevante interesse público, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica

CNPJ 03432005/0001-81

Rua XV de Novembro, 350 – Centro – Rondonópolis/MT – CEP 78700-030

FINALIDADE DA OSC

“Atender moradores de rua dependentes de álcool e outras drogas, que estejam morando nas ruas e que sejam desprovidos de recursos financeiros, sem qualquer discriminação que seja; realizar o tratamento da dependência química, do álcool e outras drogas e a reinserção social e familiar.”

ATIVIDADES OFERECIDAS

“Educação para jovens e adultos (EJA), educação física, evangelização, lazer e capacitação, atendimentos psicológicos e psiquiátricos, atendimentos sociais, atendimentos de enfermagem e odontológicos”.

DESTINATÁRIOS

“Moradores de rua dependentes de álcool e outras drogas, que estejam morando nas ruas e que sejam desprovidos de recursos financeiros”.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art. 31;

2) Considerando que a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em situação de rua e de dependência de álcool e outras drogas;

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendidas como de relevante interesse público, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, inciso II E Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais – ARDV

CNPJ 03.472.143/0001-94

Rua João Pessoa, 845 – Centro. Rondonópolis/MT. CEP 78700-080

FINALIDADE DA OSC

“Representar judicial e administrativamente seus associados, portadores de deficiência visual, defendendo os seus direitos e interesses.”

ATIVIDADES OFERECIDAS

“Atividades esportivas, recreativas, culturais, artesanais, pedagógicas e educativas. Atendimento psicológico eventual”.

DESTINATÁRIOS

“Portadores de deficiência visual total ou parcial, associados”.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art. 31;
- 2) Considerando que a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em situação de rua e de dependência de álcool e outras drogas;
- 3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendidas como de relevante interesse público, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Fundação Lar Cristão

CNPJ 01169560001-37

Rua Belém, 1370 – Jardim Gramado. Rondonópolis/MT. CEP 78714-228

FINALIDADE DA OSC

“Acolher e garantir proteção integral às pessoas idosas e/ou com deficiência ou em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e que não tenham condições de manter sua subsistência ou de tê-la provido por quem dependa obrigatoriamente.”

ATIVIDADES OFERECIDAS

“Atendimento das necessidades básicas, atendimento médico e odontológico, de enfermagem, de fisioterapia”.

DESTINATÁRIOS

“Idosos de ambos os sexos, desamparados e/ou com diversos graus de dependência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados”.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art. 31;

2) Considerando que o Lar dos Idosos “Paul Percis Harris” é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em situação de rua e de dependência de álcool e outras drogas;

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendidas como de relevante interesse público, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Lar dos Idosos “Paul Percis Harris”

CNPJ 000176164/0001-74

Rodovia Rondonópolis - Guiratinga, s/n – KM 05 – MT 270 - Sagrada Família

Rondonópolis/MT – CEP 78735-001

FINALIDADE DA OSC

“Prestar assistência e serviços permanentes ao idoso desamparado e/ou com diversos graus de dependência, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem qualquer distinção de raça, cor, credo, condição social, política e religiosa, a fim de garantir proteção integral.”

ATIVIDADES OFERECIDAS

“Atividades físicas, recreativas e culturais. Atendimentos de fisioterapia, médico e de psicologia.”.

DESTINATÁRIOS

“Idosos desamparados e/ou com diversos graus de dependência, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados”.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art. 31;

2) Considerando que a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em situação de rua e de dependência de álcool e outras drogas;

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendidas como de relevante interesse público, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, inciso II E Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE

CNPJ 03940889/0001-85

Av. Pde Anchieta, 890 – Vila Aurora – Rondonópolis/MT - CEP 78740-031

FINALIDADE DA OSC

“Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.”

ATIVIDADES OFERECIDAS

“Atividades educacionais, laborais, artesanais, esportivas, de psicopedagogia, de odontologia, de psicologia, de fisioterapia, de fonoaudiologia e de serviço social”.

DESTINATÁRIOS

“Pessoas com deficiência, preferencialmente mental: crianças, adolescentes, adultos e idosos”.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art. 31;

2) Considerando que a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em situação de rua e de dependência de álcool e outras drogas;

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendidas como de relevante interesse público, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica

FINALIDADE DA OSC

“Atender moradores de rua dependentes de álcool e outras drogas, que estejam morando nas ruas e que sejam desprovidos de recursos financeiros, sem qualquer discriminação que seja; realizar o tratamento da dependência química, do álcool e outras drogas e a reinserção social e familiar.”

ATIVIDADES OFERECIDAS

“Educação para jovens e adultos (EJA), educação física, evangelização, lazer e capacitação, atendimentos psicológicos e psiquiátricos, atendimentos sociais, atendimentos de enfermagem e odontológicos”.

DESTINATÁRIOS

“Moradores de rua dependentes de álcool e outras drogas, que estejam morando nas ruas e que sejam desprovidos de recursos financeiros”.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art. 31;

2) Considerando que a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em situação de rua e de dependência de álcool e outras drogas;

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendidas como de relevante interesse público, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 03 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Associação Recanto Fraternal

CNPJ 32971178/0001-76

Av W-A, com a Rua A-68 – Quadra 153 – Parque Sagrada Família – Rondonópolis/MT – CEP 78735-660.

FINALIDADE DA OSC

“Acolher temporariamente as mulheres e seus filhos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente em risco e/ou com seus direitos violados.”

ATIVIDADES OFERECIDAS

“Atividades culturais, educativas, culturais, esportivas, recreativas, pedagógicas, terapêuticas, em grupo e individuais”.

DESTINATÁRIOS

“Mulheres e crianças em situação de risco”.

JUSTIFICATIVA:

1) Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art. 31;

2) Considerando que a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica é a ÚNICA organização da sociedade civil no município de Rondonópolis, que oferece Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em situação de rua e de dependência de álcool e outras drogas;

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao município garantir que as atividades desta Organização da Sociedade Civil entendidas como de relevante interesse público, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, rogamos que se faça a ratificação da presente justificativa (por cento e oitenta dias, a contar desta data) e determine sua publicação no site do município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretária Municipal de P. e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

PROCESSO Nº. _____

OBJETO:

TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO PARA OFERTA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS PROJETOS DE ARTESANATO, FUTSAL, INGLÊS, VÔLEI, ZUMBA, CINEGRAFIA, VIOLÃO, INFORMÁTICA, CANTO, CORTE E COSTURA, CURSO DE FOTOGRAFIA E CINEGRAFISTA, CANTO, MASSAGEM, DESIGNER DE SOBRANCELHAS, MANICURE, PINTURA EM CABELO, FRENTISTA, OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

EMPRESA ADJUDICADA:

ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.035.758/0001-04.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Secretária,

- 1). Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;
- 2). Considerando que a ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do município de Rondonópolis, que oferece atividades de arte, cultura, lazer, esporte, alimentação, reflexão bíblica e de assistência social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
- 3). Considerando que o Presente Termo de Fomento possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

A ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO é uma entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos fundada em 2004, com a finalidade de “formar bons cristãos e honestos cidadãos”, objetivando proporcionar eventos socioculturais, artísticos, esportivos e de assistência social.

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:



Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços de acolhimento que poderão ser prestados através das instituições governamentais e também das organizações não governamentais-ONGS conforme preceitua o artigo 26 da LOAS:

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Desta forma, A ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO mostra-se preocupada em garantir a todos, que dela necessite os direitos fundamentais inerentes a pessoa, assegurando e auxiliando no desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a estes usuários, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre *dispensa de licitação*, sob a forma de inexigibilidade, em favor da ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.035.758/0001-04, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de material de consumo para atender os projetos de artesanato, futsal, inglês, vôlei, zumba, cinegrafia, violão, informática, canto, corte e costura, curso de fotografia e cinegrafista, canto, massagem, designer de sobrancelhas, manicure, pintura em cabelo, frentista, oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do ano de 2017.



DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos. Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. “

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica para apoiar instituição que acolhe pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Ora, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO, por meio da conjugação de esforços com o município o atendimento a sua finalidade social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação, tendo por fim o atendimento social especializado, resgatando e valorizando a qualidade de vida dos usuários.

Saliento que a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social mesmo não possuindo estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir atendimento a toda sociedade, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais para oferecer um serviço de qualidade a fim garantir a melhora da qualidade de vida de seus beneficiários. Este desafio é constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos formas inovadoras para o enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do governo município de Rondonópolis, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Rondonópolis, 20 de fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Rondonópolis/MT



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 293 - DE 13 DE MARÇO DE 2017.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616, DE 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **EXONERAR**, da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a Servidora **OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ**, Técnico Instrumental, matrícula 003, Nomeado através da portaria 248 de 20/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 13 de março de 2017.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

MARCOS PAULO MODESTO
Assessor jurídico – OAB/MT 15.220

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

PORTARIA INTERNA N.º 294 - DE 13 DE MARÇO DE 2017.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616, DE 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **NOMEAR** para *COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO SERV SAÚDE* o Servidor **GILDOMAR MATEUS ALVES**, Técnico Instrumental, matrícula 168351.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 13 de março de 2017.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

MARCOS PAULO MODESTO
Assessor jurídico – OAB/MT 15.220

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 054/2015
DE 29 DE JUNHO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV
SAÚDE E AF – SERVIÇOS MÉDICOS SS.**

CREDENCIADO: AF – SERVIÇOS MÉDICOS SS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO
PRIMITIVO, ANEXO – I. CONSULTA – R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE TERMO,
SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO
INSTITUTO SERV SAÚDE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO
PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.**

RONDONÓPOLIS 29 DE JUNHO DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2015 DE 18 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA ROSA LTDA - IMEDI.

CREDENCIADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA ROSA LTDA - IMEDI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 24 DE MAIO DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
**GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
**GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RONDONÓPOLIS.

CREDENCIADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS – INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO – ALTERA-SE O ANEXO – I – DIAGNOSTICOS POR IMAGEN SERÁ REMUNERADO DE ACORDO COM A TABELA CBHPM 4ª EDIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 17 DE MARÇO DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
**GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
**GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2015
DE 05 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV
SAÚDE E INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA – IMN.**

CREDENCIADO: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA – IMN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **17/04/2019**

CLÁUSULA TERCEIRA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS
ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.

CLAUSULA QUARTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 18 DE ABRIL DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2015
DE 02 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV
SAÚDE E ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA STRALIOTTO.

CREDENCIADO: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA STRALIOTTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO
PRIMITIVO, ANEXO - I.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO
– PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA **31/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE TERMO,
SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO
INSTITUTO SERV SAÚDE.

CLAUSULA QUARTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO
PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

.

RONDONÓPOLIS 12 DE MAIO DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
**GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
**GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 030/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E J. SPILA NETO SERVIÇOS DE ONCOLÓGIA - ONCOSERV.

CREDENCIADO: J. SPILA NETO SERVIÇOS DE ONCOLÓGIA - ONCOSERV.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRIMITIVO – ANEXO I – CONSULTA R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)

CLAUSULA SEGUNDA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 05 DE ABRIL DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
**GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
**GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E MARCELO PEREIRA RIBEIRO.

CREDENCIADO: MARCELO PEREIRA RIBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE O ANEXO I – INCLUSÃO; TAXA UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO – MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR R\$ 71,10 (SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

CLAUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2015
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV
SAÚDE E MARCIO CANDIDO CAMARGO**

CREDENCIADO: MARCIO CANDIDO CAMARGO

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DO – ANEXO I

**CLAUSULA SEGUNDA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE TERMO,
SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO
INSTITUTO SERV SAÚDE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO
PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.**

RONDONÓPOLIS 04 DE MAIO DE 2015.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
**GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
**GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2015 DE 01 DE MAIO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E **MATER CLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SS LTDA**

CREDENCIADO: MATER CLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I. – INCLUSÃO DE VALORES PARA PROCEDIMENTOS DE PORTE ANESTÉSICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NAS DEMAIS CLÁUSULA SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE, SENDO VÁLIDAS ATÉ **31/01/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 31 DE JULHO DE 2015.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
**GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
**GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2015 DE 01 DE MAIO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E **MATER CLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SS LTDA**

CREDENCIADO: MATER CLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO – DO PRAZO; O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 29/04/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 29 DE ABRIL DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2015
DE 02 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV
SAÚDE E NILSON EDUARDO BALLESTER ALBERS.**

CREDENCIADO: NILSON EDUARDO BALLESTER ALBERS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO - I.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **01/04/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.

CLAUSULA QUARTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 01 DE ABRIL DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
**GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
**GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2015
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV
SAÚDE E RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS S/C LTDA.**

**CREDENCIADO: RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS S/C
LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE O ANEXO-I DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA **13/09/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO.

CLÁUSULA QUARTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 13 DE SETEMBRO DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
**GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
**GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2014 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E SINÉSIO GOUVEIA DE ALVARENGA-ME – (FETOGENE).

CREDENCIADO: SINÉSIO GOUVEIA DE ALVARENGA-ME – (FETOGENE).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O ANEXO-I.

CLÁUSULA SEGUNDA AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.

CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

RONDONÓPOLIS 08 DE JANEIRO DE 2016.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA
ALBUQUERQUE
**GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
**GERENTE DE
FINANÇAS**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial** torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos, teve sua data de abertura prorrogada para:

Data de abertura da sessão pública: 30/03/2017

Horário: 14h00min

Credenciamento: 30/03/2017

Horário: 13h30min às 14h00min

Esta Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no link (www.camararoo.com.br - LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 16 de março de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A CAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, APLICAÇÃO PARA SMARTPHONES E TABLETS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS, CONTROLE DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES PELO SITE E REDES SOCIAIS E SERVIÇOS DE WEB DESIGN PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 29/03/2017

Horário: 14h00min

Credenciamento: 29/03/2017

Horário: 13h30min às 14h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no link (www.camararoo.com.br - LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 16 de março de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO